



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 140/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de São Bartolomeu”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia

Localização das Atividades:

Largo de São Bartolomeu, sito em Sarrazola, Cacia, Freguesia de Cacia

Validade:

Dia 23 a 26 de agosto de 2024

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 23 de agosto (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 24 de agosto (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 25 de agosto (domingo): das 16H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 26 de agosto (segunda-feira): das 22H00 às 01H00.



2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 25 de agosto (domingo): das 09H00 às 20H00;
- Dia 26 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 20H00.

3 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 24 de agosto (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 25 de agosto (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 26 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dia 24, sábado, entre as 09H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

4 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 23 de agosto (sexta-feira): das 09h00 às 09H15;
- Dia 24 de agosto (sábado): das 12H00 às 12H15;
- Dia 25 de agosto (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 21H30 às 21H45;
- Dia 26 de agosto (segunda-feira): das 09h00 às 09H15 e das 21H30 às 21H45.

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dia 23 e 26, entre as 08H00 e as 09H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro